

EDITAL

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC
EDITAL Nº 001/2014 – OCUPAÇÃO DE BOX DA FUNESC

A Presidência da Fundação Espaço Cultural da Paraíba (FUNESC), autorizada pelo Conselho Diretor, torna público que estão abertas as inscrições para Arrendamento de Boxes localizados em suas dependências nos submezaninos 01 e 02, conforme normas estabelecidas abaixo:

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O presente Edital tem como objetivo a ocupação de Box da FUNESC, existentes nos submezaninos 01 e 02 com medição de 8m x 5,80m, estabelecendo a forma e os critérios para seleção, ocupação e arrendamento dos mesmos.

1.2. A Ocupação normatizada neste Edital destina-se a selecionar os Arrendatários que ficarão responsáveis pelo funcionamento dos Boxes por contrato anual.

1.3. O período para envio de propostas é de 15 (quinze) dias, conforme item 1.5 deste Edital. O resultado será divulgado no site da FUNESC e informado ao selecionado no endereço virtual constante do requerimento.

1.4. Os Arrendatários selecionados assinarão Contrato com a FUNESC, com período anual, renovável, onde pagarão no primeiro contrato um valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), acrescido da taxa mensal de energia. Os respectivos valores serão reajustados anualmente.

Grupo A – projeto de iluminação existente e ventilador.	R\$ 120,00
Grupo B – projeto de iluminação existente e um aparelho de ar condicionado.	R\$ 250,00
Grupo C – iluminação e outros equipamentos	R\$ 400,00

1.4.1. O valor mensal do arrendamento foi estabelecido pelo Conselho Diretor na Resolução 07/2014, com base no estudo do valor mercadológico contratado junto ao CRECI/PB.

1.5. O Edital de Ocupação obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação e divulgação: até 10/11/2014

Inscrição: 10/11/2014 até 24/11/2014

Avaliação/Seleção: 25/11/2014 até 28/11/2014

Divulgação parcial do resultado: 30/11/2014

Prazo de recurso: 01/12/2014 até 03/12/2014

Resultado final: 10/12/2014

Sorteio do Box e assinatura do contrato: 12/12/2014

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A proposta para ocupação de Box da FUNESC deverá ser encaminhada da seguinte forma: FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA, setor de protocolo, no endereço situado na Rua Abdias Gomes de Almeida, nº 800, CEP 58.042-100, João Pessoa/PB, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00, de segunda a sexta feiras.

2.2. A proposta deverá ser apresentada conforme critérios estabelecidos no item 4.

2.3. A inscrição implica na aceitação total deste regulamento, mas somente a seleção assegura a ocupação do Box por contrato de um ano, renovado pelo mesmo período, com atualização do valor de arrendamento.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção do Arrendatário do Box será realizada por comissão formada pela FUNESC.

3.2. O resultado será divulgado na home Page da FUNESC <http://www.funesc.pb.gov.br/cultura>, conforme cronograma (item 1.5).

4. CRITÉRIOS

4.1 Apresentação de proposta mediante requerimento com identificação da Empresa proponente, assinada pelo representante legal, endereço virtual e exposição do produto, de qualquer segmento cultural, a ser comercializado, com especificações que considerar necessário para melhor entendimento da comissão, com a juntada dos documentos pessoais do representante legal ou delegado por procuração pública e dos documentos da constituição da pessoa jurídica e sua última alteração, se houver, com CNPJ.

4.1.1 Declaração de aceitação do valor do arrendamento no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mês, acrescido da taxa de energia a ser fixada após avaliação de equipamentos instalados no Box.

4.2 **REGULARIDADES FISCAL E DOCUMENTAL**, no que couber para cada tipo de requerimento:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do Proponente, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - Certidão Negativa da Fazenda Municipal relativa à sede do proponente;
 - Certidão de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do proponente, sob penas da lei;
 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EM – Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa;
 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
 - Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
- d) Contrato Constitutivo ou Estatuto da Empresa e alterações contratuais ou Requerimento de Empresário;
- e) Cópia do RG e CPF dos sócios;
- f) Procuração Pública em caso de Representante com poderes para tal ato, cópias do CPF e RG do representante.

4.2.1 – O proponente que desejar fazer direito da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei.

4.2.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado um prazo de 02(dois) dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério deste ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.4 Fica estabelecido como critério preferencial às atividades de ocupação que tenham qualquer atividade comercial ou educativa na área cultural.

4.5 Fica estabelecido que as atividades não incluídas no item 4.4, serão analisadas e selecionadas mediante entendimento da Comissão de que passem a ser essenciais para prestação de serviço a comunidade, cabendo a esta comissão, estabelecer critérios ou condições específicas, em caso de aprovação, para a formulação do contrato.

5. DA OCUPAÇÃO

5.1. O Box da FUNESC será ocupado na forma em que se encontra, mediante vistoria de entrega onde toda e qualquer benfeitoria passa a integrar o patrimônio da instituição, não podendo haver qualquer reforma sem autorização do ente público, seja interno ou externo.

5.2 O proponente selecionado terá ocupação por via de sorteio.

5.3. Caberá ao Arrendatário manter e conservar o Box nas mesmas condições recebidas da FUNESC, responsabilizando-se, ainda, pela limpeza do mesmo e das áreas adjacentes, mantendo o asseio e a higiene necessários ao bom funcionamento.

5.4. O Arrendatário obriga-se a entregar o Box, por ocasião do término do Contrato ou rescisão por motivo de força maior, nas mesmas condições de uso que foi recebida, isto é, em perfeito estado de conservação.

5.5. É obrigação do Arrendatário efetuar o pagamento Mensal devido, até o 5º dia útil do mês subsequente, sob pena da aplicação de multa de 2% (dois por cento) e mora de 1 % (por cento) ao mês; acrescido da taxa de energia.

-
- 5.6. Não será permitida a comercialização de publicações e/ou artigos ou objetos que firmam os princípios dos direitos humanos ou sociais, sob pena de rescisão do contrato após notificação extrajudicial;
- 5.7. O empregado do Arrendatário, que a qualquer título, ser-lhe-á diretamente subordinado para todos os efeitos patronais e previdenciários, não terá com a FUNESC qualquer vínculo empregatício;
- 5.8. O pessoal de que trata o item anterior deverá trabalhar de forma apresentável, preferencialmente com a farda adequada à atividade desenvolvida, atendendo com civilidade a sua clientela e a clientela do Espaço Cultural da Paraíba;
- 5.9. O Arrendatário será responsável pelos atos praticados por seus empregados dentro da Instituição, respondendo por este e cobrindo possíveis prejuízos que venham a ser causados, mesmo que involuntariamente, ao patrimônio da FUNESC;
- 5.10. A FUNESC não se responsabilizará pela guarda de objetos, publicação, gêneros alimentícios ou qualquer outro tipo de produto ou equipamento pertencente ao Arrendatário, guardado no interior do Box;
- 5.11. O Arrendatário se obriga a acatar todas as determinações emanadas da administração da FUNESC, referentes ao funcionamento e manutenção do Box;
- 5.12. É vedada a subcontratação, parcial ou total, por parte do Arrendatário, do objeto deste Edital. A ocorrência comprovada deste fato, em qualquer época, implica no distrato imediato do Termo Contratual, independente de notificação extrajudicial;
- 5.13. É de obrigação de o Arrendatário permanecer com o Box aberto no horário comercial, das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta feiras, podendo se estender até 20h00; e, das 08:00 as 13h00 do sábado. Será facultada a abertura dos boxes em períodos de grandes eventos promovidos pela FUNESC ou por produções privadas, desde que sejam mantidas as determinações deste edital quanto ao atendimento do arrendatário.
- 5.14. O Arrendatário fica obrigado a ocupar apenas o espaço físico interno do Box, sendo vedado qualquer uso do espaço externo para ampliação da sua atividade comercial;
- 5.15. A utilização do espaço físico externo ao Box somente poderá ser utilizado para promoções do arrendatário após negociação sobre pagamento de pauta segundo as tabelas comerciais do Espaço Cultural da Paraíba;
- 5.16. Manter as instalações físicas dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária e segurança;

5.17. O projeto de identificação visual do estabelecimento arrendado deverá ser oficialmente encaminhado à FUNESC para aprovação, de modo a evitar um descompasso da identidade visual de um estabelecimento em relação aos demais.

5.18. O arrendatário estará isento de taxas de condomínio e de outras despesas, exceto a taxa de energia.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os proponentes de Ocupação aceitam as normas deste Edital.

6.2. Os recursos das decisões da Comissão de Seleção só serão aceitos se forem apresentados no prazo estabelecido no item 1.5.

6.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção da FUNESC juntamente com a Comissão de Seleção.

6.4. O gerenciamento/coordenação deste Edital de Ocupação ficará sob a responsabilidade da Assessoria Jurídica da FUNESC.

6.5. Quaisquer informações atinentes ao presente Edital serão prestadas aos interessados, pela FUNESC, no horário comercial, através dos telefones (83) 3211-6236, com a servidora Synara Luiza Palitot no horário da tarde.

João Pessoa, 27 de outubro de 2014.

LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da FUNESC